



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023.

Comunicação nº 306/2023 - TJD/RJ

Despacho

Processo 293/2023: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o SE Rio das Pedras, quanto à imputação do art. 211 CBJD).

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o l. Auditor **Dr. Rodrigo O. Pinto Borges**.
3. Abra-se vista para a defesa do SE Rio das Pedras para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao Douto Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente TJD/RJ